

**FAQ - Pesagem em Movimento**

#	Pergunta	Resposta
1	Se algum veículo ultrapassar na balança ele será notificado?	As faixas de trânsito na área de fiscalização de excesso de peso são contínuas, a transposição dessas faixas sujeitam ao condutor as multas previstas no CTB.
2	A multa vai para o motorista ou para a empresa?	As notificações de excesso de peso serão direcionadas ao proprietário do veículo, junto com formulário de identificação do responsável pela infração que deve ser utilizado quando o proprietário do veículo não for o responsável pela infração.
3	Terá pátio de transbordo?	Neste primeiro momento, será testado um modelo de fiscalização sem pátio de transbordo no local de fiscalização.
4	Quando começará a pesar?	No dia 02 de dezembro de 2024 será iniciada a fiscalização na BR-365 km 640 em Uberlândia-MG e na BR-364 no km 12 em São Simão-GO. Posteriormente haverá operação na BR-365 km 649 em Uberlândia-MG e na BR-364 no km 110 em Cachoeira Alta-GO.
5	Nesse novo modelo, se estiver fora do padrão de peso como faz?	A regularização do excesso é responsabilidade do transportador e pode ser feita a qualquer momento ao longo da viagem para evitar novas multas. Por isso o importante é sempre trafegar dentro dos limites de peso correto, para sua segurança e dos outros.
6	Como o motorista saberá que o caminhão foi flagrado com excesso de carga?	Através da Notificação de Autuação enviada pelos correios ou pela notificação digital para os proprietários que aderiram a essa modalidade de notificação.

7	A balança está em pleno funcionamento e aplicando multas?	Atualmente os equipamentos estão em fase de teste, o início da fiscalização deverá ocorrer no dia 02 de dezembro de 2024.
8	Há quantas balanças em operação ao longo do trecho e em quais sentidos?	Estão previstas a operação das seguintes pontos de fiscalização de excesso de peso: BR-364 KM 640 sentido oeste (MGxGO); BR-365 KM 12 em ambos os sentidos; BR-364 KM 649 sentido leste (GOxMG); BR-365 KM 110 em ambos os sentidos;
9	Existe uma tabela/relatório com a descrição do peso permitido por tipo de veículo, e onde seria possível encontrar essa informação?	Sim, a portaria 268/22 da Senatran informa o peso máximo de cada composição. Também devem ser considerados os limites técnicos definidos pelos fabricantes dos veículos.
10	Canal no qual o usuário pode utilizar para esclarecer dúvidas relacionadas à balança que não são respondidas pela Concessionária.	Você pode usar o canal da ouvidoria da ANTT pelo telefone 166, Fala.BR, Whatsapp ou chat online da ANTT
11	Qual o valor da multa?	A multa é definida por lei sendo proporcional ao excesso constatado.
12	Existe tolerância de peso excedente, conforme ocorre em balanças comumente utilizadas?	Sim, a tolerância é definida pelo CONTRAN e é a mesma aplicada em todas as balanças, seja HS-WIM ou tradicionais.
13	Qual a porcentagem (%) de tolerância sobre peso excedente?	A tolerância aplicada quando utilizado equipamento é de 5% para peso bruto total e 12,5% para peso por eixo, é importante destacar que essa tolerância não deve ser incorporada no carregamento, conforme a legislação vigente.
14	Na pesagem em movimento será considerado o peso por eixo ou o peso total da carga/veículo?	Os equipamentos instalados estão aptos a aferir tanto o peso bruto total quanto de peso por eixo.
15	O veículo quando peso estiver excedente, será aplicado a multa diretamente? Sem chances de repesagem?	A legislação não prevê repesagens. Se houve a pesagem válida e o registro de excesso de peso, haverá autuação.